LEI MUNICIPAL Nº 1016/2020

PUBLICADO
Em 20/03/2020
ás 12:30
Por

EMENTA: Concede reajuste salarial aos profissionais do Grupo Ocupacional do Magistério da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de São João aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos profissionais do Grupo Ocupacional do Magistério, efetivos (ativos e inativos) e pensionistas, exceto contratados, de acordo com reajuste do Piso Salarial Nacional, sobre os valores constantes do anexo III da Lei Municipal n° 892/2009, na ordem de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) sobre os valores constantes do anexo III da Lei Municipal nº 999/2019.

Art. 2º Fica alterado e substituído o anexo III, da Lei Municipal de n° 999/2019 pelas planilhas acopladas a esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes no Orçamento deste corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 1° (primeiro) de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Palácio Municipal João de Assis Moreno,
Gabinete do Prefeito, 20 de Março de 2020.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito Constitucional